



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N° 135/2014

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO N° 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ E A EMPRESA D. W LIMA AGUIAR -ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua barão do Rio Branco, 2336 - Centro, CNPJ 05.131.081/0001-82, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo, o Senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**, brasileiro, portador do RG. 5009979-SSP/PA e do CPF 020.226.992-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, n° 2198, bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **D. W LIMA AGUIAR - ME**, inscrita no CNPJ n° 17.062.984/0001-38, com sede à Trav. 15 de Novembro, n° 93, bairro Centro, no município de Santarém, neste ato representado pelo Sr. Denis Wanderson Lima Aguiar, portador do RG n° 7083938 SSP/PA e CPF n° 001.007.412-07, residente e domiciliado Trav. 15 de Agosto, n° 2200, Altos, bairro Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de grupos geradores, destinados as comunidade e escolas da zona rural deste município, conforme discriminado no termo de referencia do edital do Pregão Presencial n° 005-PMO/2014.

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 3.390,00 (três mil, novecentos e noventa reais)**. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material requisitado pela PMO, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de **26 de maio de 2014 até 30 de dezembro de 2014**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, contados a partir da data da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Prefeitura Municipal de Oriximiná, com as seguinte dotação:

Fonte de Recursos: Próprios

02 02. 04 122 0002 2.003- Manutenção das Atividade do Gabinete do Prefeito

02 02. 04 122 0001 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04 04. 04 122 0001 2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

05 05. 04 123 0001 2.013 - Manutenção da Secretaria de Finanças

14 14. 20 122 0001 2.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

19 19. 04 122 0001 2.059 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Saneamento e Urbanismo

06 06. 04 121 0001 2.009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.

12 12. 04 122 0001 2.125 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços.

17 17. 04 122 0001 2.019 - Manutenção da Atividade da Secretaria de Integração Municipal.

11 11. 04 812 0008 2.024 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.

12 12. 25 751 0007 2.017 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

19 19. 17 511 0010 2.066 - Manutenção de Micro Sistemas de Abastecimento de Água Zona Rural.

14 14. 20 334 0006 1.021 - Apoio ao Desenvolvimento da Produção Familiar Rural

3.3.90.30.00 - Material de Consumo:

3.3.90.30.19 - Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.21 - Material de Copa e cozinha

3.3.90.30.22 - Material de limpeza e prod. Higienização

3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis

3.3.90.30.26 - Material elétrico e eletrônico

3.3.90.30.27 - Material de manobra e patrulhamento

3.3.90.30.28 - Material de proteção e segurança

3.3.90.30.42 - Ferramentas

4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente:

4.4.9.0.52.06 - Aparelho / equipamentos de comunicação

4.4.9.0.52.12 - Aparelhos / equipamentos domésticos

4.4.9.0.52.28 - Maquinas e equipamentos de natureza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

industrial

- 4.4.9.0.52.30 - Maquinas e equipamentos energéticos
- 4.4.9.0.52.33 - equipamentos para áudio, vídeo e foto
- 4.4.9.0.52.34 - Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
- 4.4.9.0.52.35 - Equipamentos de processamento de dados
- 4.4.9.0.52.38 - Maquinas, ferramentas e utensílios de oficina
- 4.4.9.0.52.39 - Equip. e utens. Hidráulicos e elétricos
- 4.4.9.0.52.40 - Maq. E equip. agrícolas e rodoviários
- 4.4.9.0.52.42 - Mobiliário em geral
- 4.4.9.0.52.99 - Outros materiais permanentes

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço -

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2 Caberá à CONTRATADA:

6.2.1 Fornecer o material no prazo previsto acima.

6.2.2 Responsabilizar-se pela quantidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

6.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.2.4. Caberá ao licitante vencedor o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada de MENOR PREÇO e classificada em primeiro lugar, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.2.5. Entregar o objeto de acordo com a emissão da requisição devendo ser entregue no prazo máximo de 20(vinte) dias a contar da assinatura do contrato, seguida da emissão da requisição enviada pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2.6 Entregar o objeto de acordo com o EDITAL no local especificado nas respectivas ordens de compras.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Oriximiná, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n° 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N° 005-PMO/2014.

CLÁUSULA IX - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Oriximiná, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Oriximiná.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Oriximiná, 26 de junho de 2014.

Luiz Gonzaga Viana Filho
Prefeito Municipal
Contratante

D. W LIMA AGUIAR-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____